



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - FMS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.868.234/0001-02, com sede na Localizada à Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE, neste ato representado pela Secretária e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª Maria Lúcia Matias Ferreira, brasileira, cédula de identidade nº 1.806.691 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.720.364-20, residente na Av. Caxangá, 125, Aptº 1001 A, Madalena, Recife-PE – CEP: 50.720-000, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 001/2022**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Processo Licitatório nº 001/2022**, resolve registrar os preços da empresa **SILSUL COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.359.168/0001-05, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 535, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP: 03.059-001, Telefone:(11) 2618-1711, E-mail: licitacaosilsul@silsul.com.br – terezinha@silsul.com.br, representada legalmente por Sra. Nadjara Novaes Longen, CPF/MF nº 306.737.038-43, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATORIO MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATORIO MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SORO, TIPO: ANTI-A, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO COM 10 ML. Marca: EBRAM PRODUTOS LAB. LTDA	UND	50	R\$ 16,58	R\$ 829,00
3	SORO, TIPO: ANTI-D, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO COM 10 ML. Marca: EBRAM PRODUTOS LAB. LTDA	UND	50	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00

5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: SORO CONTROLE NEGATIVO, TIPO DE ANÁLISE: FENOTIPAGEM SANGUÍNEA RH. FRASCO COM 10 ML. Marca: EBRAM PRODUTOS LAB. LTDA	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.999,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) Local da Entrega: FARMACIA CENTRAL – Rua Senador Pinheiro Ramos, Nº 423 – Centro - Paudalho- PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

b) Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.

c) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Paudalho**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

4.3 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Precos, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - c)** não receber Nota de Empenho;
 - d)** houver razões de interesse público.



Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município e site da **Prefeitura Municipal de Paudalho: www.paudalho.pe.gov.br**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal



nº 083/2020, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Paudalho, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Paudalho, 26 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO

Maria Lúcia Matias Ferreira
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

NADJARA NOVAES | Digitally signed by NADJARA NOVAES
LONGEN:30673703847
CPF: 306.737.038-43
43

Nadjara Novaes Longen
CPF nº 306.737.038-43
SILSUL COMÉRCIO LTDA EPP
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

1º _____
CPF Nº

1º _____
CPF Nº